



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

428

Contrato nº 157/07

Processo Administrativo N.º 6.616/2007 – Pregão nº 039/07

Contrato nº 157/07

Processo Administrativo N.º 6.616/2007 – Pregão nº 039/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
10.293	145	02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07	Educação

Valor: R\$ 13.994,00 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda*, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.528.442/0001-17, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 6.616/2007 – Pregão n.º 039/07, e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1.100,000	PTE	MARGARINA VEGETAL , SAL 2,0 - 2,5% C/ LIPÍDEOS 50 - 65% OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE (SORO DE MANTEIGA), RECONSTITUÍDO E PASTEURIZADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ÁCIDOS GRAXOS, ANTIOXIDANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES, BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES (URUCUM), E AROMATIZANTES, CURCUMA, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E	2,2700	2.497,00
2	0	600,000	LTA	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, COM GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO 310 GRS E O PRODUTO DRENADO 200 GRS. (VALIDADE 24 MESES)	1,1700	702,00
3	0	500,000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO PARÁFUSO, AMARELA, OBTIDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CURCUMA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRS (COM 12 MESES DE VALIDADE)	3,8100	1.905,00
4	0	200,000	LTA	FLOCOS DE CEREALIS COMPOSTO DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400 GRS. (VALIDADE 18 MESES)	6,3700	1.274,00
5	0	2.200,000	LT	OLEO DE SOJA REFINADO OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 900 ML. COM 12 MESES DE VALIDADE	2,0900	4.598,00
6	0	300,000	LT	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 400 GRS. (VALIDADE 12 MESES)	6,2700	1.881,00
7	0	300,000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO AVE MARIA PEQUENO, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CURCUMA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRS (VAL 12 MESES).	3,7900	1.137,00

1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;



CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da merenda escolar e o produto deverá ter a data de fabricação do mês da entrega.
- 2.2 O produto deverá ser entregue na Cozinha Piloto – Merenda Escolar, sito na Rua Quintino Bocaiúva, s/n Botucatu SP.
- 2.2 Para a entrega deverá ser utilizado veículo apropriado de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.3 O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 13.994,00 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02-04.02 – DIV. DE ENS.FUNDAMENTAL E SUPLETIVO – 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:



- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL

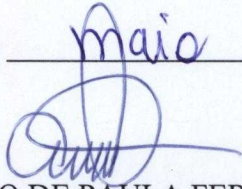
8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

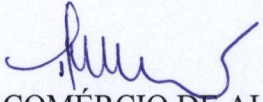
CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 22 de maio de 2.007


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

